PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPONGAS
Respeito ao Cidadão

LEI Nº 3.228, DE 23 DE AGOSTO DE 2005

Dispõe sobre alteração do mapa de Uso e Ocupação do Solo que integra a Lei nº. 3.156, de 23 de novembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o mapa de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 3.156, de 23.11.2004), passando de ZR-3 (Zona Residencial 3) **para ZC-2 (Zona Comercial 2) a quadra nº 02, compreendida entre as ruas Perdizes, Pavão, Lori e Urutau**.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de agosto de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Habitação

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 24 / 08 / 2005
Katia Miguelon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.228, DE 23 DE AGOSTO DE 2005

Dispõe sobre alteração do mapa de Uso e Ocupação do Solo que integra a Lei nº 3.156, de 23 de novembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o mapa de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 3.156, de 23.11.2004), passando de ZR-3 (Zona Residencial 3) para ZC-2 (Zona Comercial 2) a quadra nº 02, compreendida entre as ruas Perdizes, Pavão, Lori e Urutau.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de agosto de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO

MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA do Norte
Em, 24 / AGOSTO / 2005
Funcionário